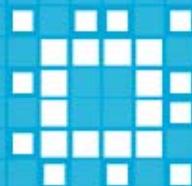


# PREVENÇÃO DO SUPERENDIVIDAMENTO

Audiência Pública

Senado Federal



Silvânio Covas

19.02.2013

# Agenda

**1.**

Superendividamento e  
Concessão  
de Crédito  
Responsável

**2.**

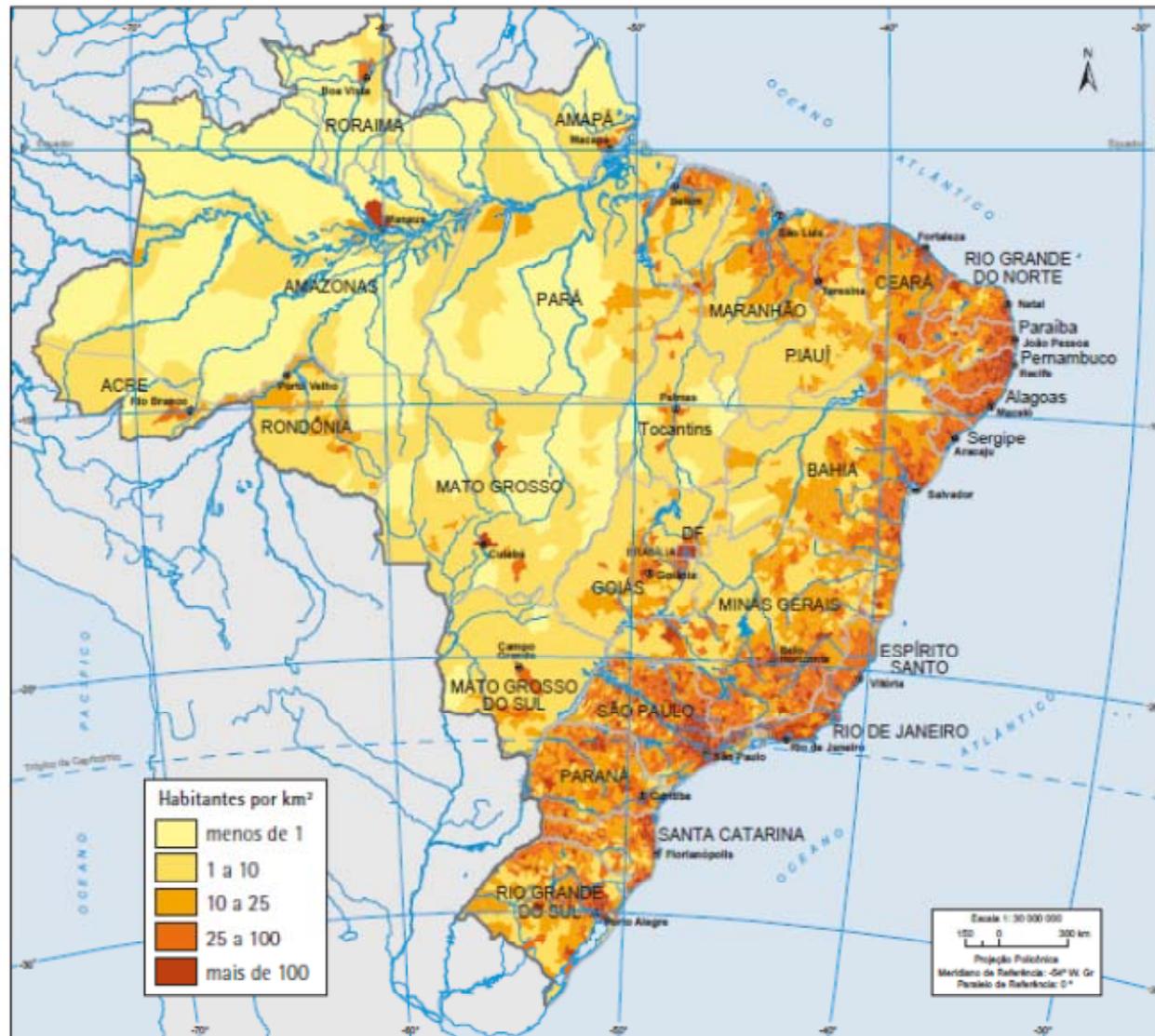
Bancos de  
Dados de  
Proteção ao  
Crédito

**3.**

Sugestão de  
Emenda

# Densidade demográfica

2007

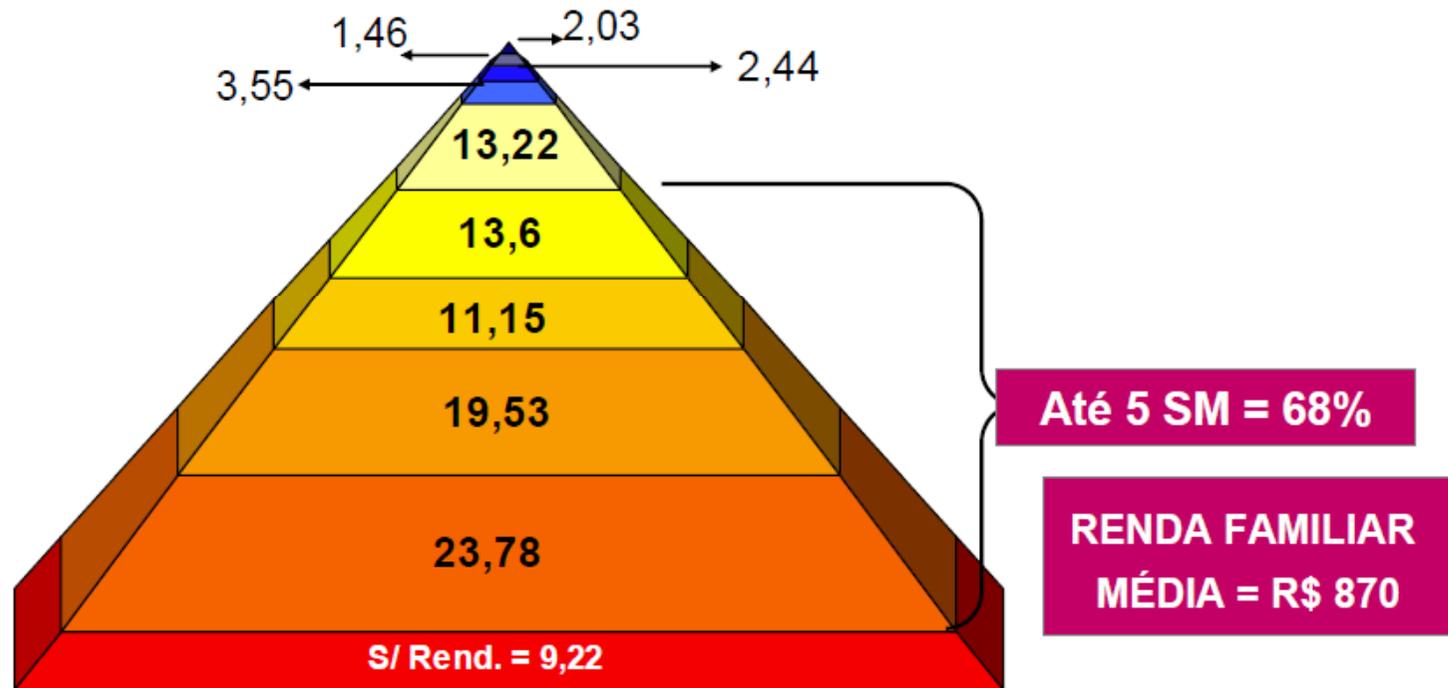


Fontes: IBGE, Censo Demográfico 1960/1980; IBGE, Diretoria de Pesquisas, Contagem da População 2007.

# Brasil

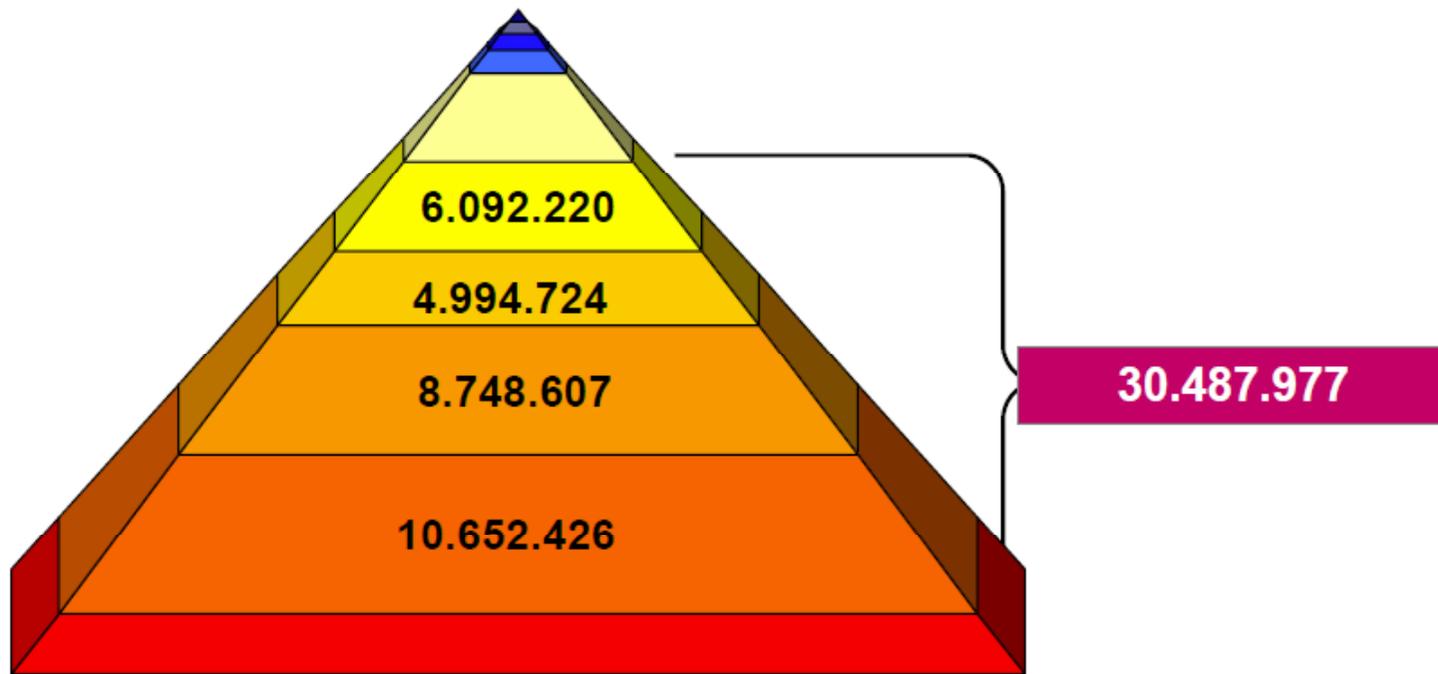
## Distribuição de Renda Domiciliar

Total Domicílios Brasil 44.795.736



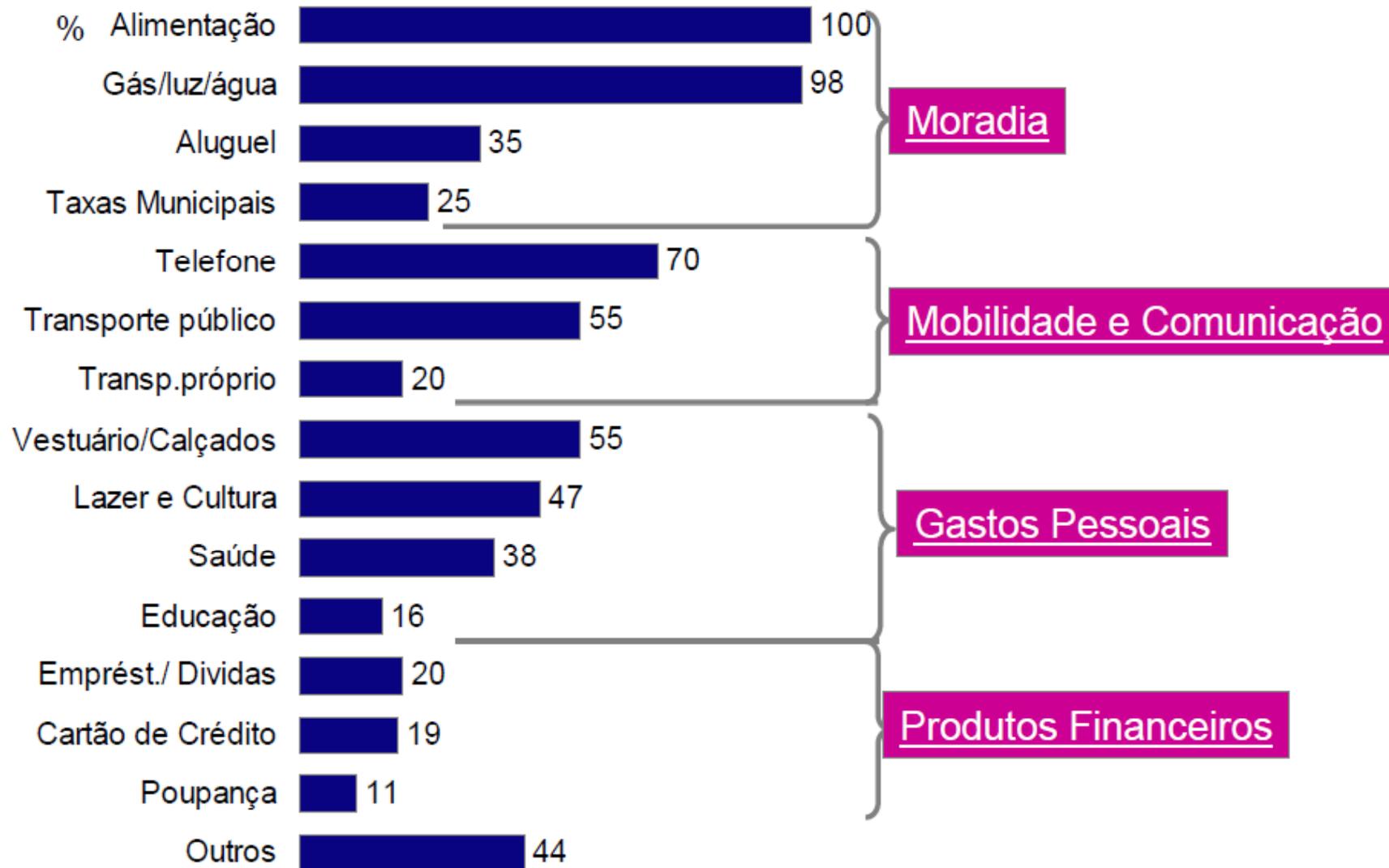
- S/Rend.   ■ Até 1SM   ■ 1 a 2 SM   ■ 2 a 3 SM   ■ 3 a 5 SM
- 5 a 10 SM   ■ 10 a 15 SM   ■ 15 a 20 SM   ■ 20 a 30 SM   ■ + 30 SM

# Número de Domicílios de Baixa Renda



- S/Rend.
- Até 1SM
- 1 a 2 SM
- 2 a 3 SM
- 3 a 5 SM
- 5 a 10 SM
- 10 a 15 SM
- 15 a 20 SM
- 20 a 30 SM
- + 30 SM

# Penetração por Tipo de Gasto



## Distribuição Média dos Gastos Familiares Mínimo existencial



# Sociedade de Consumo



# Sociedade de Consumo e Crédito

O crédito permite um antecipação de sonhos de consumo.

**Círculo virtuoso do Crédito:** gera crescimento, ao propiciar o aumento do consumo, obriga as empresas a produzir em maior escala e a empregar mais, aumentando o poder de compra da população, com a melhora do seu nível de vida e assim por diante.

**Metáfora da moeda:** numa face o crédito, na outra o consumo. O trabalho produtivo gera renda suficiente para fazer frente ao aumento de consumo e ao pagamento de crédito. Girando, a moeda sorri para a economia.

## Crédito no Mundo x Brasil

### Indicador Crédito / PIB (%)

Reino Unido	187,9
EUA	193,0
Japão	172,8
Canadá	120,2
Austrália	128,2
China	127,0
Alemanha	105,4
França	116,2
Itália	122,4
Chile	71,2
<b>BRASIL</b>	<b>51,0</b>

Fonte: Brasil: Banco Central (ago/2012), demais países: Banco Mundial - *World Development Indicators* (2011)

# Avaliação do Risco de Crédito

Na avaliação do risco de crédito são considerados os resultados de avançada **tecnologia de crédito** e modelagem estatística de dados, numa moderna concepção de serviço de **informações**, muito utilizado em países desenvolvidos e destinado a dinamizar o mercado de consumo no que tange à identificação das **faixas de riscos inerentes ao processo de concessão de crédito a pessoas naturais e jurídicas**.

A **solvabilidade** do devedor deve ser avaliada pelo credor no momento da contratação.

Os credores tomam as suas decisões considerando as suas próprias **políticas de crédito** e o seu apetite para assumir riscos.

# Da Inexecução das Obrigações e suas Consequências

Agostinho Alvim

"O cumprimento da obrigação é a regra; o inadimplemento a exceção. Vários fatores levam o contraente a cumprir o que prometeu. Primeiramente, a simulação ética da consciência, o hábito adquirido pelo homem educado. Nem todos têm, é verdade, a consciência formada, de modo a cumprir todos os deveres, somente em situações excepcionais. Mesmo assim, se esse motivo não fosse suficiente, haveria sempre o temor da reprovção pública. Mesmo assim, se houvesse muitas pessoas a cumprir deveres morais, não seria necessário a sanção, mas a punição. Todavia, quando nada disso acontece, as obrigações, no sentido jurídico, isto é, as obrigações civis, são por vezes sancionadas; qualquer que seja a sua fonte. Logo, o credor pode compelir o devedor a cumprir o que prometeu e quando ele chegar a este extremo, a situação do devedor já estará agravada com os encargos da mora. Estes motivos todos fazem com que as pessoas, em regra, se desempenhem, espontaneamente, das obrigações que assumiram."

## Direito da obrigações e o consumo de crédito

O direito das obrigações transformou-se, abrandando a máxima *pacta sunt servanda* e o princípio da autonomia da vontade.

1) Direito Romano e anteriores submetiam a pessoa do devedor e da sua família como garantia do pagamento da dívida;

2) Até recentemente a vontade vinculava somente os bens do devedor;

3) Estamos no tempo da busca da **autonomia da vontade racional**, na qual somente parte do patrimônio garante o pagamento da dívida.

## Princípio da autonomia da vontade racional

Pressupõe o dever de informação recíproca e a boa-fé do concedente e do tomador do crédito, vinculando a vontade apenas às contratações em que o fornecedor do crédito cumpriu os seus deveres:

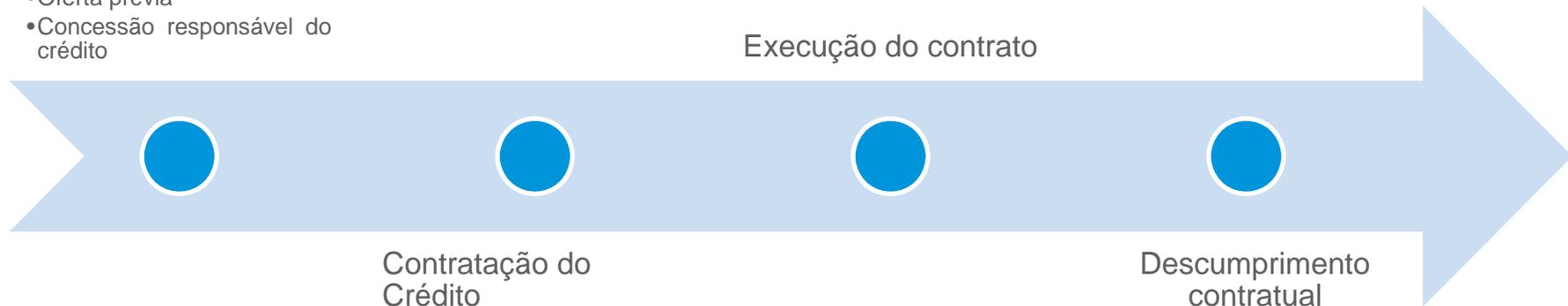
- de informação;
- de publicidade responsável;
- de aconselhamento e
- de advertência.

# Contrato de crédito – Dívida não profissional

Necessidade/  
Interesse

- Publicidade responsável
- Dever de informação e conselho
- Oferta prévia
- Concessão responsável do crédito

Execução do contrato



Construção do  
Crédito

- Boa-fé
- Clareza de linguagem e inteligibilidade

Descumprimento  
contratual

- Execução judicial
- Conciliação no Superendividamento (boa-fé)

# Superendividamento – Atualização do Código de Defesa do Consumidor

## Prevenção

**educação financeira do consumidor**

**responsável** e a **educação financeira** evitar a sua exclusão social e o comprometimento existencial, sempre com base nos princípios

**boa-fé**

tem a finalidade de prevenir o dano físico, promover o acesso ao **crédito** de forma a evitar a sua exclusão social e o comprometimento existencial, sempre com base nos princípios do consumidor e do respeito à **dignidade da**

**crédito responsável**

**função social do crédito**

**dignidade da pessoa humana**

## Superendividamento – Definição

Situação jurídica em que o devedor encontra-se impossibilitado de pagar as suas dívidas.

- **Passivo:** o devedor se vê impossibilitado de cumprir os seus compromissos de crédito, por motivos exteriores e imprevistos, tal como o nascimento de um filho não planejado, ou porque sofreu uma redução brutal dos recursos devido à alea da vida, como redução da renda, desemprego, divórcio, doença, vistos como acidentes da vida;
  - **Ativo inconsciente:** o devedor agiu impulsivamente ou deixou de calcular corretamente a sua solvabilidade no momento em que contraiu as dívidas. Também identificado como devedor imprevisto e sem malícia;
  - **Ativo consciente:** aquele que agiu com intenção deliberada de não pagar.
-

# Superendividamento – Definição de boa-fé

## Código Civil

Art. 113. Os negócios jurídicos devem ser interpretados conforme a boa-fé e os usos do lugar de sua celebração.

Art. 422. Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

Ocorre boa-fé quando as partes agem com lealdade, honestidade e confiança recíprocas.

- O consumidor, por ocasião da contratação do crédito, **apresenta todas as informações** que revelam suas condições de honrar a sua dívida.
- O fornecedor, presta todas as informações e aconselha o consumidor, de forma a praticar o **crédito responsável**.

# Superendividamento – Direito à Informação

## Constituição Federal

“É assegurado a todos o direito à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.”

(Art. 5º, inciso XIV - CF)

“Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral.”

(Art. 5º, inciso XXXIII - CF)

# Crédito

**Crédito ao Consumidor:** todo empréstimo ou financiamento a pessoas naturais que não se destine a uma atividade econômica ou profissional.

**Princípio do Crédito Responsável:** consiste na obrigação do fornecedor de crédito em **verificar a situação financeira do tomador**, para assegurar que ele terá condições de arcar com a dívida, sob pena de perder o direito aos juros moratórios e remuneratórios.

**A informação é instrumento a favor do crédito responsável!**

# Elementos do Crédito

O crédito é composto por 3 elementos:

## Patrimônio

Conceder crédito a determinada pessoa é confiar patrimônio próprio (bens ou serviços) a terceiros, na esperança de receber no **futuro**.

## Confiança

Anteriormente à concessão material do crédito, com a entrega do bem ou serviço ao tomador, ocorre a concessão moral do crédito pelo concedente, que se traduz na crença (confiança) de que receberá no **futuro** o valor negociado.

## Tempo

O fracionamento no tempo é o elemento essencial do crédito.

---

# Superendividamento – Atualização do Código de Defesa do Consumidor

O fornecedor de crédito **deve**:

- Realizar **consulta aos serviços de proteção ao crédito**;
- Avaliar de forma responsável as condições do consumidor de pagar o crédito contratado mediante consultas a bancos de dados de proteção ao crédito;
- Comprovar a realização da análise das condições de pagamento do consumidor.

O fornecedor de crédito **pode**:

- Aferir o nível de endividamento do consumidor por meio de consulta a cadastros de consumo e bancos de dados de proteção ao crédito.

# Superendividamento – Atualização do Código de Defesa do Consumidor

## *Da Conciliação no Superendividamento*

Art. 104-A

§ 4º *Constará do plano de pagamento:*

***II – data a partir da qual será providenciada exclusão do consumidor de bancos de dados e cadastros de inadimplentes;***

***III – condicionamento de seus efeitos à abstenção, pelo consumidor, de condutas que importem no agravamento de sua situação de superendividamento.***

**Obs→ O acordo diferido compromete a renda do devedor para o futuro e o acesso à essa informação é um direito dos legítimos interessados, concedentes de crédito.**

# Superendividamento – Atualização do Código de Defesa do Consumidor

## SUGESTÃO:

### *Da Conciliação no Superendividamento*

*Art. 104-A*

*§ 4º Constará do plano de pagamento:*

***IV - o juiz determinará a anotação do estado de superendividamento do consumidor nos bancos de dados de proteção ao crédito, cujo registro permanecerá até a liquidação das obrigações previstas no plano de pagamento homologado, sem prejuízo de eventual repactuação.***

# Recuperação de Empresas – Lei 11.101/2005

## Do Plano de Recuperação Judicial

Art. 69. Em todos os atos, contratos e documentos firmados pelo devedor sujeito ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão "**em Recuperação Judicial**".

Parágrafo único. **O juiz determinará ao Registro Público de Empresas a anotação da recuperação judicial no registro correspondente.**

# Superendividamento da França

Code de La Consommation – Art. L. 333-4 – 31.01.1989

Criou “Cadastro Nacional dos Incidentes de Pagamento”, gerido pelo Banco Francês, no qual são inseridos três espécies de dados:

- 1) Créditos concedidos às pessoas físicas para necessidades não profissionais;
- 2) Decisões de admissibilidade, proferidas pelas Comissões de Superendividamento, em favor dos devedores que solicitaram esse benefício;
- 3) Relação dos devedores que se beneficiaram com um plano convencional ou de medidas recomendadas pelas comissões ou pelo juiz da execução.

# Programa Serasa Experian de Orientação Financeira – Mecanismos de prevenção

Orientar Financeiramente o consumidor por meio de:

- Palestras mensais
- Publicações
- Programa *Sonhos Reais* – Workshops em escolas públicas para pais e professores
- Site com Dicas, Guias, Calculadoras, Simuladores e Notícias
- Plataforma digital com capacidade de multiplicar o treinamento no conteúdo do **Programa *Sonhos Reais*** para diversas comunidades
- Cursos especializados
- Construção do *Índice Nacional de Educação Financeira do Consumidor*



# ORIENTAÇÃO FINANCEIRA



## CONTROLE DE CONTAS

Planeje o seu orçamento pela internet. Conheça o software que pode te ajudar!



## CARTILHA DO CONSUMIDOR

Este é um guia desenvolvido pela Serasa Experian, para ajudar você a realizar muitos dos seus sonhos e objetivos.



## SONHOS REAIS

iniciativa Serasa Experian que orienta pais e alunos da rede pública de ensino a lidar com o dinheiro.

Serasa Experian  
A gente trabalha para você crescer.

A Cartilha | Dicas | Bolsas

### ORIENTAÇÃO FINANCEIRA

**CADASTRO POSITIVO**  
Agilidade na aprovação de crédito e melhores condições de pagamento.  
Altere seu cadastro agora. >

> Acesse o site

**CONTROLE DE CONTAS**  
Planeje o seu orçamento pela internet. Conheça o software que pode te ajudar!

**CARTILHA DO CONSUMIDOR**  
Este é um guia desenvolvido pela Serasa Experian, para ajudar você a realizar muitos dos seus sonhos e objetivos.

**SONHOS REAIS**  
Iniciativa Serasa Experian que orienta pais e alunos da rede pública de ensino a lidar com o dinheiro.

#### A importância da Orientação Financeira

Hoje o Brasil vive um momento especial e oportuno: crescimento econômico e maior distribuição de renda. Nos últimos anos, a classe de médio e baixo renda, e que constitui a maior parcela da população brasileira, tem tido acesso a crédito e melhores condições de pagamento. Isso tem permitido que muitas famílias tenham melhorado sua qualidade de vida, aumentando os gastos com educação e saúde, melhorando a qualidade de vida e criando um futuro mais promissor para as próximas gerações.

A Serasa Experian desenvolveu este espaço para proporcionar informações, dicas e ferramentas para que você possa garantir o melhor para os seus filhos. Você também encontrará dicas para cuidar de suas contas em dia e se organizar para atingir seus objetivos.

A construção de um futuro melhor é muito importante para quem quer garantir o futuro das próximas gerações. Isso exige planejamento e organização financeira. No momento de maior crescimento econômico e distribuição de renda, a Serasa Experian desenvolveu o Guia do Consumidor – Cartilha do Consumidor, que orienta sobre o uso responsável do crédito e as melhores condições de pagamento para garantir o futuro das próximas gerações.

Seguir as dicas e orientações deste site, você vai ver que é possível conquistar o futuro e o melhor para os seus filhos. Você também encontrará dicas para cuidar de suas contas em dia e se organizar para atingir seus objetivos.

Seu futuro.

#### INSTITUCIONAL

A Serasa Experian, em parceria com a Serasa, nasceu em 1982, com o objetivo de ajudar as empresas a crescer e melhorar sua produtividade. Nossa missão é ajudar as empresas a crescer e melhorar sua produtividade.

#### ENQUETE

Você realiza algum tipo de controle de despesas?

- Sim, sempre.
- Sim, apenas de vez em quando.
- Não.

Resultado >>>

Home | A Cartilha | Dicas | Bolsas

© Conselho Prático Serasa Experian 2011 - Todos os direitos reservados.

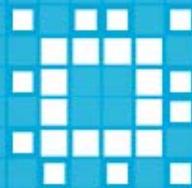
## Negociação de Dívidas – Tratamento extrajudicial

- Portal com contato de credores – “**Limpa nome online**”
- Eventos – reunião de credores com condições especiais para negociação – “**Feirão Limpa Nome**”
- Parceria com o Núcleo de Tratamento dos Superendividados do PROCON SP e do CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do TJ-SP)

APROXIMAÇÃO



**OBRIGADO!**



**Silvânio Covas**  
Diretor Jurídico da Serasa Experian

---

[silvanio.covas@br.experian.com](mailto:silvanio.covas@br.experian.com)